

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.372.493-0

DATA: 26/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 522/2024

APROVADO EM 16/09/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Análise e Projeto de Sistemas, Programação Front-end e Computação Gráfica.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.372.493-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

Cabe observar que a Resolução Secretarial n.º 6212, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 528/2021, de 09/12/2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 589/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 10/07/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas e também, a forma de oferta de: até 20% de atividades não presenciais para o período diurno, para: presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e com até 30% não presencial no período noturno. O referido Parecer está contido na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.372.493-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ¹										
NRE: 23- Pato Branco				MUNICÍPIO: 1870 – Pato Branco						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00000 – Colégio Estadual Carlos Gomes - EF/MP										
ENDEREÇO: Rua General Osório, 711, Bairro Santo Antônio, CEP: 85.507.320. Pato Branco.										
TELEFONE: 40. 3223-1100										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: <i>Técnicas em Desenvolvimento de Sistemas</i>		Código: 1022		Turno: Manhã / Tarde / Noite			C. H. TOTAL: 2.224 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradual						
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		Arte	67		0		0	
				Educação Física	67		0		67	
				Língua Inglesa	67		67		0	
				Língua Portuguesa	100		100		133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		Filosofia	67		0		0	
				Geografia	67		67		0	
				História	67		66		0	
				Sociologia	0		66		0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		Matemática	100		100		133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		Física	66		0		67	
				Química	66		67		0	
				Biologia	66		67		0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800		666		466	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PVO	Projeto de Vida		67		33		33		
		Educação Financeira		33		33		33		
	SUBTOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100		66		66		
	TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900		732		532		
	CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	F	T	F	T	F
			Análise e Projeto de Sistemas		33		67		100	
Banco de Dados					67		67			
Ciência da Computação			67		67					
Lógica Computacional			67							
		Programação <i>Web-end</i>						133		
		Programação <i>Front-end</i>					133			
		Programação <i>Mobile</i>				67		67		
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas						133		
		Ciência de Dados						67		
		Computação Gráfica						67		
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		5			12		19	
		TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		167			401		634	
		TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - TOTAL GERAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL		22			22		22	
				1.067			1.067		1.100	

¹ Matriz Curricular desenvolvida em 10/08/2022 - L. 10.000/2016

² No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 66 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serão realizadas pela DEDEC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 7ª série, serão ofertadas 66 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 06/2021 - CEE-PR, a serem realizadas pela DEDEC/SEED na forma de complementação de carga horária.

³ No turno da noite, para 1ª série serão ofertadas 67 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª série, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 06/2021 - CEE-PR, a serem realizadas pela DEDEC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, para 7ª série, serão ofertadas 67 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª série, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

MARCIO DAVID NORA
Diretor
Res. 3769/21 DOE 10/08/21

COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES
Ensino Fundamental e Médio
Rua General Osório, 711 - B. São Antônio
FONE: (46) 3223-3875
CEP 85407-200

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.372.493-0

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção dos docentes para os componentes curriculares de Análise e Projeto de Sistemas, Programação Front-end e Computação Gráfica, que são acadêmicos do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade Tecnólogo.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 03/05/2025 e a Licença Sanitária até 28/05/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Carlos Gomes - EFMP	Pato Branco/ Pato Branco	N.º 2235/19, de 12/06/19 De: 18/12/17 a 18/12/27	N.º 6212/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.372.493-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente habilitado para os componentes curriculares de Análise e Projeto de Sistemas, Programação Front-end e Computação Gráfica;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP